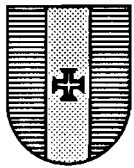


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 46

Sexta - feira, 6 de Maio de 1994

SUMÁRIO

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS

Portaria nº 27/94:

Reconhece como adequados ao recrutamento para lugares de ingresso na carreira de técnico auxiliar de laboratório, do grupo de pessoal técnico-profissional, nível três os estágios realizados em laboratório que desenvolve atribuições no domínio da investigação veterinária.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria nº 28/94:

Regulamenta a reclassificação profissional do pessoal da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS
E
DA AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS

PORTARIA Nº.27/94

Considerando o reforço dos mecanismos de intercomunicabilidade entre carreiras consagrado no Decreto-Lei nº. 248/85 de 15 de Julho, mormente a valorização da qualificação profissional para recrutamento em carreiras técnico-profissionais;

Considerando a inexistência de cursos de formação profissional na área da anatomia patológica, por forma a permitir o recrutamento para a carreira técnico-auxiliar de laboratório, inserta no grupo de pessoal técnico-profissional, nível três, cujo conteúdo funcional se desenvolva em laboratório de veterinária, conforme exige aquele diploma legal;

Considerando que por força desta situação, muitos vêm injustamente vedado o acesso àquela carreira, com os custos que tal acarreta, quer para os interessados, quer para o normal desenvolvimento das atribuições prosseguidas pela Administração Pública Regional através dela;

Impondo-se definir regras, que em alternativa, permitam o

referido acesso,

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e da Agricultura, Florestas e Pescas, ao abrigo do artigo 20º., nº. 3, alínea b), do Decreto-Lei nº. 248/85, de 15 de Julho, o seguinte:

ARTIGO 1º.

São reconhecidos como adequados ao recrutamento para lugares de ingresso na carreira de técnico auxiliar de laboratório, do grupo de pessoal técnico-profissional, nível três, cujo conteúdo funcional se desenvolva em laboratório de veterinária, complementarmente à posse do 9º. ano de escolaridade ou equivalente, os estágios realizados em laboratório que desenvolva atribuições no domínio da investigação veterinária, na área de anatomia patológica, de duração não inferior a 30 dias, conjugados com uma experiência profissional na mesma área, de pelo menos 3 anos.

ARTIGO 2º.

O presente diploma entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Agricultura, Florestas e Pescas, no Funchal, aos 20 de Abril de 1994.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E
DOS ASSUNTOS SOCIAIS

PORTARIA Nº. 28 /94

Regulamenta a reclassificação profissional do pessoal da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

Considerando a reestruturação operada a nível do Governo Regional da Região Autónoma da Madeira através do Decreto Legislativo Regional nº. 26/92/M, de 11 de Novembro;

Considerando que tal reestruturação teve naturais reflexos ao nível da estrutura dos serviços da Secretaria Regional dos

Assuntos Sociais, obrigando a profundas alterações operadas, nomeadamente, pelo Decreto Regulamentar Regional nº. 6-A/93/M, de 25 de Março;

Considerando a discrepância existente entre as actuais necessidades funcionais dos serviços e a situação do pessoal a eles afectos;

Considerando, ainda, a conseqüente necessidade de se proceder à redistribuição do pessoal dos serviços da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, com vista a uma correcta e racional utilização dos recursos humanos;

Urge definir critérios em ordem a proceder às necessárias reclassificações profissionais.

Nesta medida, de acordo com o disposto no artigo 27º., do Decreto Legislativo Regional nº. 13/85/M, de 18 de Junho, manda o Governo Regional pelos Secretários Regionais das Finanças e dos Assuntos Sociais, aprovar o seguinte:

1. A presente portaria estabelece os critérios de reclassificação profissional do pessoal da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

2. As reclassificações a efectuar procurarão adequar as funções desempenhadas à correspondente categoria.

3. Para efeito dos números anteriores, deverão seguir-se os

seguintes critérios:

a) A integração na nova categoria far-se-á no mesmo índice remuneratório da anterior ou, não havendo coincidência, no superior mais aproximado;

b) Sempre que da reclassificação não resulte alteração de índice remuneratório, o tempo de serviço na anterior categoria revelará para efeitos de progressão na nova;

c) Quando a reclassificação implicar alteração de índice remuneratório, o tempo de serviço na nova categoria contar-se-á a partir da data da publicação do despacho que proceder à reclassificação.

4. As reclassificações a operar serão feitas mediante despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais.

5. A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretarias Regionais das Finanças e dos Assuntos Sociais

Assinada em 28 de Abril de 1994

O Secretário Regional das Finanças, José Paulo Baptista
Fontes

O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, Rui Adriano
Ferreira de Freitas

Preço deste número: 12\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>7 561\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>3 780\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série " ...</td> <td>2 504\$00</td> <td>" ...</td> <td>1 252\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 10\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria nº 2/94 de 25 de Janeiro)</p>	Completa (Ano) ...	7 561\$00	(Semestral) ...	3 780\$00	Cada Série " ...	2 504\$00	" ...	1 252\$00	<p>"O Preço dos anúncios é de 115\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>
Completa (Ano) ...	7 561\$00	(Semestral) ...	3 780\$00							
Cada Série " ...	2 504\$00	" ...	1 252\$00							

Execução gráfica "Jornal Oficial"